

## Artigo 11.º

**Qualificação final**

1 — Ao grau académico de doutor é atribuída pelo júri uma qualificação final, tendo em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de doutoramento, quando exista, e o mérito da tese apreciado no acto público.

2 — A qualificação final será expressa pelas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado com bom* e *Aprovado com muito bom*.

3 — A qualificação de *Aprovado com muito bom* por unanimidade, o júri pode ainda atribuir a qualificação de *Muito bom com distinção* nos casos em que os trabalhos do candidato e a tese por ele apresentada atinjam um nível de excepcional excelência.

4 — O grau de doutor é titulado por uma carta doutoral.

## Artigo 12.º

**Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma**

1 — O prazo de emissão da carta doutoral será fixado pelo reitor, ouvidos os conselhos directivos das UO.

2 — Os prazos para a emissão de certidões de doutoramento e do suplemento ao diploma serão fixados pelos conselhos directivos das UO e objecto de adequada divulgação interna.

## Artigo 13.º

**Doutoramento concedido directamente pela Universidade**

1 — No caso do grau de doutor ser atribuído directamente pela Universidade, as competências atribuídas aos conselhos científicos e aos conselhos directivos e respectivos presidentes são exercidas por comissões científicas e pelo reitor.

2 — As comissões científicas referidas no número anterior terão a constituição definida em regulamento aprovado por despacho reitoral, ouvidos os conselhos científicos das UO.

## Artigo 14.º

**Casos omissos**

Aos casos omissos aplicam-se as normas previstas no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no Código do Procedimento Administrativo.

## Artigo 15.º

**Produção de efeitos**

O presente Regulamento aplica-se a todas as candidaturas a doutoramento aceites a partir da data da publicação deste Regulamento.

12 de Outubro de 2006. — O Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA****Escola Superior de Saúde de Bragança****Edital n.º 471/2006**

1 — Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que, por despacho de 6 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira, sob proposta do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Bragança, do IPB, após parecer favorável do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias seguidos a partir da data da publicação do presente aviso, concurso documental para recrutamento de um assistente do 1.º triénio para o exercício de funções docentes na área científica de Dietética.

2 — A abertura do presente concurso precedeu declaração de cabimento orçamental expressamente assumida pelo presidente do IPB na proposta para autorização de abertura de concurso.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

5 — Requisitos de admissão — licenciatura em Dietética, ou equivalente legal, com informação final mínima de *Bom*, ou com informação inferior desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante na área do concurso.

6 — Conteúdo funcional — o mencionado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — Vencimento e regalias sociais — de acordo com a tabela remuneratória da carreira docente do ensino superior politécnico e demais legislação aplicável aos direitos dos funcionários públicos.

8 — Critérios de selecção e ordenação — os critérios de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão na análise da avaliação curricular, na qual, de acordo com o conteúdo funcional da categoria posta a concurso, serão considerados e ponderados os seguintes critérios:

A) Formação académico-científica;

B) Experiência pedagógica (considerando-se todas as actividades na área do ensino de Dietética nos últimos cinco anos, devidamente certificados pelas instituições do ensino superior) — sessões lectivas, orientação de alunos em estágio, orientação de monografias e experiência no ensino de Dietética;

C) Experiência profissional na área científica de Dietética (considerando-se toda a experiência profissional com utentes, ao nível da preparação de dietas padronizadas e ou modificadas, bem como na indústria da transformação e manipulação alimentar);

D) Actividades de formação (considerando-se todas as formações frequentadas, apresentadas, moderadas ou organizadas nos últimos cinco anos);

E) Actividades científicas na área da saúde (trabalhos de investigação fora do âmbito académico, publicações de artigos científicos em revistas de carácter científico, participação em órgãos de gestão e em júris de concursos).

9 — A classificação final dos candidatos resultará da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos parâmetros indicados no n.º 8, convertida numa escala de 0 a 100 pontos, cuja fórmula é a seguinte:

$$CF = \frac{(A \times 1) + (B \times 2) + (C \times 1) + (D \times 1) + (E \times 1)}{6} \times 100$$

em que *CF* — classificação final e *A*, *B*, *C*, *D* e *E* são o designado nas respectivas alíneas do n.º 8.

10 — Condições de desempate em situação de igualdade de classificação:

a) Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a preferência a candidato com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal;

b) Maior experiência na docência na área científica do concurso;

c) Maior habilitação académica e literária.

**11 — Formalização das candidaturas:**

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Bragança, do Instituto Politécnico de Bragança, sita na Avenida de D. Afonso V, 5300 Bragança, entregue pessoalmente nos serviços administrativos, Secção de Pessoal, durante as horas normais de expediente ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Naturalidade;

d) Data e local de nascimento;

e) Estado civil;

f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;

g) Residência, código postal e telefone;

h) Graus académicos e respectivas classificações finais;

i) Categoria profissional;

j) Identificação do concurso a que se candidata, com menção do *Diário da República* que publica o presente edital.

11.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Bilhete de identidade (fotocópia);

b) Certidão do registo de nascimento;

c) Certidão do registo criminal;

d) Comprovativo referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;

e) Documento comprovativo de ter cumprido as leis de recrutamento militar, quando obrigatório;

f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, dactilografado a dois espaços, acompanhado dos documentos, autênticos ou autenticados, que comprovem as situações mencionadas nas alíneas A) a E) do n.º 8.

12 — Na análise do *curriculum vitae* apenas serão considerados os trabalhos de que sejam enviadas cópias.

13 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

14 — Sem prejuízo do disposto no artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, o júri procederá à audiência dos interessados nas fases do concurso em que há decisão final nos termos do artigo 100.º do mesmo diploma, competindo-lhe decidir o tipo de audiência a aplicar conforme os artigos 101.º e 102.º do mesmo Código.

15 — A admissão ou não admissão ao concurso será comunicada aos candidatos seguindo os princípios estabelecidos no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

16 — A divulgação da lista de ordenação dos candidatos far-se-á por um dos métodos previstos no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Professora-adjunta Maria Augusta Romão da Veiga Branco, da Escola Superior de Saúde de Bragança, do IPB.

Vogais efectivos:

Professora-coordenadora Maria Letícia Estevinho, da Escola Superior Agrária do IPB.

Professor-adjunto Lino Jorge de Jesus Mendes, da Escola Superior de Tecnologia de Saúde de Lisboa.

29 de Setembro de 2006. — Pelo Presidente do Instituto Politécnico, *(Assinatura ilegível.)*

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**

**Despacho n.º 21 796/2006**

**Curso de licenciatura de Educação Social  
Adequação de ciclo de estudos**

Sob proposta da Escola Superior de Educação de Viseu e considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro,

alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto, na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e que foi devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com n.º R/B-AD-270/2006, publica-se o plano de estudos do curso de licenciatura em Educação Social, objecto de adequação, no âmbito do Processo de Bolonha, ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu, aprovado pela Portaria n.º 595/2005, de 15 de Julho, cuja estrutura curricular se anexa:

Artigo 1.º

**Plano de estudos**

O plano de estudos do curso de licenciatura em Educação Social passa a ter a composição do anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

**Transição**

As regras de transição curricular para a nova organização decorrente da adequação ao Processo de Bolonha serão aprovadas no órgão próprio e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

Artigo 3.º

**Aplicação**

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007, inclusive.

6 de Outubro de 2006. — O Presidente, *João Pedro de Barros.*

**ANEXO**

Instituto Politécnico de Viseu

**Escola Superior de Educação**

**Curso — Educação Social (\*)**

Grau ou diploma — Licenciatura (\*\*)

**Área científica predominante do curso — Psicologia**

1.º ano

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Fundamentos da Educação Social	PSI	Semestral	135	60 TP	5
Psicologia do Desenvolvimento I	PSI	Semestral	135	60 TP	5
Sociologia e Intervenção Comunitária	CS	Semestral	100	15 T+30 P	3
Técnicas de Produção de Texto	CLC	Semestral	100	45 TP	4
Expressão e Criatividade I	A	Semestral	95	45 TP	4
Língua Estrangeira Aplicada	CLC	Semestral	100	45 TP	4
Psicologia Social e Organizacional	PSI	Semestral	135	60 TP	5

(\*) Registo n.º R/B-AD-270/2006, despacho n.º 12 804/2006 (2.ª série) (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de Junho de 2006).

(\*\*) Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março — Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação: Código 762 — Trabalho Social e Orientação.

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Psicopedagogia da Autonomização e Integração	PSI	Semestral	135	45 TP	4
Psicologia do Desenvolvimento II	PSI	Semestral	130	60 TP	5
Atelier de Técnicas de Produção Artística	A	Semestral	100	60 TP	5
Actividade Física e Saúde I	EF	Semestral	135	60 TP	5
Psicologia do Adulto e Gerontologia I	PSI	Semestral	100	45 TP	4
Expressão e Criatividade II	A	Semestral	100	45 TP	4
Psicopatologia do Desenvolvimento	PSI	Semestral	100	45 TP	3